PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.132, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a publicação mensal do relatório analítico das despesas dos poderes públicos municipais e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 26 de setembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 044/2011, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão publicar, até o dia 20 do mês subseqüente, no Site Oficial do Município de Mococa, o relatório analítico das despesas empenhadas, processadas, pagas e a pagar do mês anterior.

Art. 2º - O relatório analítico de que trata o artigo anterior demonstrará:

I - A dotação devidamente classificada, com valor de origem;

II - Os favorecidos no mês com os respectivos empenhos e valores empenhados; e

III - Todos os dados dos órgãos da Administração direta e indireta, com sua estrutura orgânica, funções, atribuições e remunerações, incluindo salários, gratificações e outras vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contas de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, conforme a Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de outubro de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal